

Conselho de Ministros
REUNIÃO PREPARATORIA DE
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DE
ALTO NIVEL



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS
COM A REUNIÃO DE REPRESENTAN-
TES GOVERNAMENTAIS DE ALTO
NIVEL E PROPOSTA DE DIRETRI-
ZES PARA A ALADI

ALADI/RP.CM.VI/dt 1
20 de novembro de 1991

A Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível, realizada nos dias 24 e 25 de outubro, tem particular importância, porquanto focalizou sua análise nos aspectos medulares que incidem no desenvolvimento da Associação, máxime se é levado em conta o especial momento pelo qual atravessa o processo de integração da região.

Desta forma, de uma interpretação global de seus resultados, podemos inferir os seguintes comentários:

1. Embora exista consenso em destacar que os esquemas sub-regionais, plurilaterais e bilaterais constituíram-se nas expressões mais vigorosas do processo de integração -sobre as quais se impõe alentar e apoiar seu desenvolvimento- também existe o convencimento de que estas não se esgotam em si mesmas, senão que constituem esforços que visarão confluír na conformação de um espaço regional unificado, objetivo último a que propende a atividade da Associação.
2. Com relação a este objetivo não estão claros nem definidos os instrumentos que possam concretizá-lo, trabalho que levará considerável esforço de concertação entre todos os países-membros e que se torna complexo na medida em que deve ter presente os diferentes avanços dos esquemas sub-regionais, plurilaterais e bilaterais em curso.

A esse respeito, as duas opções consideradas na Reunião - uma referente ao estabelecimento de esquemas programados de desgravação tarifária, eliminação de restrições não-tarifárias e dismantelamento de listas de exceções e a outra orientada a articular os avanços que nestes aspectos se registrem nos acordos sub-regionais, plurilaterais e bilaterais- constituem temas de negociação que deverão ocupar a atenção dos órgãos da Associação no futuro próximo.

3. O reiterado objetivo de conformar um mercado comum latino-americano deverá levar em conta as perspectivas de conformar um espaço comercial ampliado a nível continental, dando lugar assim a negociações dos países-membros no âmbito da Iniciativa para as Américas.

Surge desta maneira, para a Associação, outro desafio de particular importância, porquanto simultaneamente deverá procurar afirmar os diferentes conteúdos -de características multifacéticas- do processo de integração regional e constituir um instrumento que não obstaculize aquela possibilidade, senão que a alente.

Sobre este aspecto, a reunião já antecipa a conveniência de analisar as normas jurídicas da ALADI, dando início assim a trabalhos que poderão levar à introdução de ajustes ao Tratado de Montevideu 1980, para responder a este e a outros requerimentos relacionados com os avanços do processo de integração. Para esses efeitos, a reunião de alto nível, inclusive, contemplou a convocação de uma reunião dedicada especialmente a este tema, reunião que demandará um conjunto de estudos prévios que permitam um amadurecimento progressivo de tão transcendental trabalho e que facilitem a adoção de decisões quando as condições políticas forem propícias e o marco normativo da Associação se constitua em um real impedimento para o progresso das diferentes expressões de integração dos países-membros, tanto a nível regional como hemisférico.

4. Não obstante o maior dinamismo do processo de integração - especialmente nos aspectos comerciais- vise canalizar-se através dos esquemas sub-regionais, plurilaterais e bilaterais, ficou ratificado o papel de transcendência que deve desempenhar a Associação, tanto na conformação e consolidação de uma plataforma regional para a integração quanto no apoio aos esforços sub-regionais e bilaterais.

Nesse sentido, na Reunião se avançou no esboço do que poderiam constituir as principais linhas de ação da Associação a curto prazo que, basicamente, estariam referidas a: o estabelecimento de um marco normativo regional que facilite, dê transparência e segurança ao comércio intra-regional; a prestação de apoio técnico e informativo às negociações comerciais dos países-membros; o fomento da cooperação em aspectos essenciais para o desenvolvimento dos países e, por conseguinte, para o progresso da integração (tecnologia, serviços, investimentos, transporte, meio ambiente, etc.), e o desenvolvimento de uma ação mais dinâmica da Associação no relacionamento externo.

Cabe salientar que no que diz respeito ao marco normativo a Associação já conta com algumas normas de caráter regional (Nomenclatura Tarifária, Regime Regional de Origem e Regime Regional de Cláusulas de Salvaguarda) que poderiam ser revistas em função das novas realidades. Existem, também, outras normas comerciais a nível sub-regional, com base nas quais se poderia gerar um conjunto de normas regionais (avaliação aduaneira, práticas desleais ao comércio, etc.).

O Comitê de Representantes com as considerações precedentes tratou de ressaltar os principais aspectos da mensagem contida nas deliberações e conclusões da Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível, a partir do qual - e sem prejuízo do aprofundamento na análise que nestes temas possa surgir na próxima reunião de Representantes Governamentais - pode-se formular as bases de uma resolução do VI Conselho de Ministros da ALADI, que abranja a necessidade de orientar a ação da Associação no futuro imediato, com diretrizes concretas.

Neste sentido, propõe-se o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Diretrizes para a ALADI nas atuais circunstâncias do processo de integração da região

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O artigo 30, letra a), do Tratado de Montevideo 1980.

LEVANDO EM CONTA Os relatórios finais das Reuniões de Representantes Governamentais de Alto Nível, realizadas nos dias 24 e 25 de outubro e 28 de novembro.

CONSIDERANDO Que o processo de integração latino-americana adquiriu crescente e significativo dinamismo, apoiado por regimes políticos democráticos e políticas econômicas progressivamente coincidentes;

Que as expressões mais vigorosas deste processo se manifestam através de acordos sub-regionais e bilaterais orientados à constituição de espaços econômicos ampliados, desenvolvidos no âmbito jurídico da ALADI;

Que estas expressões de integração constituem esforços que progressivamente confluirão na criação de um mercado comum latino-americano, objetivo a que responde a atuação da Associação;

Que se somam a este objetivo as possibilidades de constituir uma zona de livre comércio hemisférica; e

Que frente a tais propósitos, a ALADI, como expressão institucional da integração em nível regional, deve desempenhar um papel de fundamental importância,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- A Associação como âmbito institucional e normativo da integração regional, fomentará e apoiará o desenvolvimento e aprofundamento das relações bilaterais plurilaterais, sub-regionais e regionais dos países-membros, mediante as seguintes ações:

- a) Aperfeiçoamento do âmbito normativo comum em relação com as normas de origem, cláusulas de salvaguarda e nomenclatura aduaneira;
- b) Adoção de normas regionais relativas a valor aduaneiro, normas técnicas, incentivos às exportações e mecanismos para prevenir práticas desleais de comércio. Para isso se deverão levar em conta os compromissos dos países-membros que são partes contratantes do GATT;
- c) Acompanhamento dos compromissos assumidos pelos países-membros e criação de um mecanismo que permita consultas permanentes entre seus organismos operacionais, a fim de velar pela aplicação uniforme desses compromissos. Outrossim estabelecimento de um regime regional de solução de controvérsias;
- d) Promoção da cooperação e da integração regional em matérias tais como: transporte, turismo, outros serviços, tecnologia, integração física, integração fronteiriça, infra-estrutura portuária e meio ambiente;
- e) Aprofundamento e ampliação da cooperação financeira regional, que leve em conta o aperfeiçoamento do Sistema de Pagamentos e Créditos Recíprocos, a regionalização de organismos financeiros sub-regionais e o estabelecimento de um regime de fomento aos investimentos recíprocos;
- f) Execução de uma política ativa de relacionamento externo da Associação frente a terceiros países, organizações regionais e foros internacionais. Neste âmbito, deverá dar-se especial atenção à coordenação de ações com organismos da região, como o BID, CEPAL, OEA, JUNAC, SELA, SIECA E CARICOM, bem como ao desenvolvimento de vínculos de cooperação com a Comunidade Económica Europeia, ASEAN e outras áreas de integração; e

- g) Promoção da participação ativa dos operadores econômicos no processo de integração da região, mediante a identificação de mecanismos específicos.

SEGUNDO.- A Associação fará os máximos esforços para identificar mecanismos e impulsar negociações entre os países-membros, com o propósito de consolidar progressivamente o processo de integração em nível regional. Nesse sentido, deverá aprofundar-se na análise das seguintes opções:

- a) Estabelecimento progressivo de uma zona de livre comércio regional, compatível com os empreendimentos sub-regionais, plurilaterais e bilaterais, através da execução simultânea de programas de aprofundamento de preferências tarifárias intra-regionais, desmantelamento de listas de exceções e eliminação de restrições não-tarifárias;
- b) Adoção de medidas que possibilitem a progressiva articulação dos progressos que se verifiquem nos esquemas sub-regionais, plurilaterais e bilaterais de integração, celebrados entre países-membros.

TERCEIRO.- Será desenvolvido um processo de análise das normas jurídicas da ALADI à luz dos novos requerimentos da integração regional. Uma vez concluídos os estudos pertinentes, considerar-se-á a possibilidade de convocar uma reunião do Conselho de Ministros especialmente dedicada ao tratamento desse tema.

QUARTO.- Recomendar ao Comitê de Representantes a convocação de reuniões periódicas dos funcionários responsáveis pela política de integração dos países-membros, a fim de que analisem a evolução do processo de integração regional e proponham as medidas necessárias para fortalecê-lo.

QUINTO.- Instruir a Secretaria-Geral para que realize atividades de acompanhamento e apoio técnico em relação com os compromissos que em matéria de integração e cooperação regional emanem do Mecanismo Permanente de Consulta e Coordenação, denominado Grupo do Rio.
